



Protocolo de Retorno às atividades escolares

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual N° 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal 504/021, Resolução SESA N° 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta as aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pelo Colégio Estadual Cívico Militar Duque de Caxias - EFM para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

I. Orientações Pedagógicas:

No período de 18/02/2021 à 26/02/2021 ocorrerá atendimento apenas com aulas remotas. A partir do dia 22/02/2021 a Equipe Pedagógica está orientando os pais quanto ao acesso do aplicativo Aula Paraná e para os alunos sem acesso a internet está sendo entregue as atividades impressas. Neste período os demais alunos permanecerão em casa. Os professores e funcionários cumprirão sua carga horária presencialmente.

A partir de 01/03/2021 será ofertado o ensino híbrido facultativo à adesão das famílias. Nesta modalidade as aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas presenciais de forma escalonada. Os estudantes serão divididos em grupos para o revezamento semanal, ou seja, enquanto um grupo de estudantes acompanhar as aulas presenciais, o outro grupo acompanha as aulas remotamente (on-line) de forma simultânea.

Estudantes que demonstraram bom rendimento e boa adaptação às aulas remotas poderão permanecer nesta modalidade de ensino de forma exclusiva, desde que haja concordância dos pais ou responsáveis.

Para atendimento no ensino híbrido o estabelecimento adotará as seguintes medidas:

- Instituirá por processo interno e democrático, comissões para



elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Retorno às Aulas;

- Recolherá o **Termo de Compromisso de Cumprimento de Diretrizes Estabelecidas no Protocolo de Segurança | Covid-19**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável e pelo aluno que participará das aulas presenciais;

- Providenciará contagem e dimensionamento dos grupos de estudantes, cujos responsáveis entregaram no colégio, o **Termo de Compromisso em Cumprimento às Diretrizes Estabelecidas no Protocolo de Segurança para a Covid-19**, a fim de atender o afastamento mínimo entre as pessoas bem como as demais medidas de prevenção, para que ocorram de acordo com a capacidade de cada sala de aula e/ou ambientes pedagógicos, como laboratórios e biblioteca;

- Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores. Pessoas com temperatura maior ou igual a 37,1°C não serão admitidas e as mesmas serão orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, responsável do aluno de menor idade será comunicado para que providencie a busca do aluno e orientado a encaminhar-se à Unidade Básica de Saúde mais próxima ao estabelecimento de ensino;

- Encaminhará aos pais ou responsáveis, pelas redes sociais e grupos de Whatsapp o Protocolo de Retorno às Aulas do estabelecimento;

- Organizará as escalas dos estudantes para o revezamento semanal da modalidade de acesso às aulas;

- Esclarecerá para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades propostas nas plataformas on-line e/ou canais de televisão, pois estas devem permanecer sendo realizadas;

- Escalonar agentes I e II para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, acesso aos banheiros, saída, entrega de refeições e material impresso, conforme escala em anexo;

- Disponibilizará por meio de recursos visuais, informações relacionadas às medidas de prevenção e controle da COVID-19,



principalmente: a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; entre outros;

- Realizará nivelamento de conteúdos, a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades para o aprendizado;
- Realizará reuniões virtuais, ou encontros com pequenos grupos, com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes.

II. Distanciamento físico

O estabelecimento de ensino obedecerá ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, serão adotadas as seguintes estratégias:

- Realizará no estabelecimento de ensino as marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída; fila para a aferição da temperatura; refeitório, banheiro entre outros;
- Amarrará com fita zebra as carteiras e cadeiras que não poderão ser utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Orientará o não compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
- Fornecerá protetores faciais aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

III. Limitação do acesso ao estabelecimento de ensino.

O acesso às dependências será limitado somente às pessoas



indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

O uso de máscara será obrigatório para todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado. Quando o aluno necessitar de monitor para acompanhamento das atividades escolares, será permitida a entrada de apenas um responsável o qual deverá adotar todas as medidas implantadas no estabelecimento para prevenção da COVID-19.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais também devem seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

IV. Eventos públicos presenciais

Os eventos que causarem aglomeração de pessoas ficam suspensos até que as autoridades locais de saúde autorizem sua realização. Por exemplo: apresentações artísticas, eventos esportivos com público presencial, entre outros.

Ainda assim, quando autorizados, estes eventos devem respeitar o limite máximo de pessoas a fim de garantir o distanciamento físico de 1,5 metros entre elas, bem como seguir todas as normas e recomendações vigentes para prevenção e controle da COVID-19.

V. Entrada e saída

A entrada será pelo portão principal, onde será possível organizar dois acessos, com uma funcionária em cada um, respeitando um 1,5 metros de distância entre eles, de modo a evitar a aglomeração de alunos em filas.



Será aferida a temperatura de todos que adentrarem ao colégio. Pessoas com temperatura maior ou igual a 37,1°C não serão admitidas e as mesmas serão orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, o pai ou responsável do aluno de menor idade será comunicado para que providencie a busca do aluno e orientado a encaminhar à Unidade Básica de Saúde mais próxima ao estabelecimento de ensino.

Professores e Agentes I utilizarão o portão de entrada dos professores. Os agentes II utilizarão o portão de entrada da secretaria, para evitar a circulação simultânea junto aos alunos, reduzindo assim um grande fluxo de pessoas entrando ou saindo pelo mesmo portão.

VI. Intervalo/Recreio e Merenda escolar

O intervalo/recreio será escalonado e o lanche será servido na sala de aula, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação de grande número de estudantes em áreas comuns.

Haverá funcionários específicos para servir o alimento e entregar pratos e talheres individualmente higienizados diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

O intervalo será monitorado por funcionários que orientarão os alunos a manterem o distanciamento social, a fim de evitar aglomerações.

A disposição dos mobiliários (cadeiras e mesas) será alterada e alguns deles terão seu uso bloqueado, a fim de garantir o afastamento de 1,5 metros entre os estudantes.

A utilização dos banheiros também ocorrerá de forma racionalizada, com uma funcionária permitindo a entrada de 03 alunos por vez, reforçando as medidas para higienização das mãos sempre após o uso destes espaços. Também será feita as demarcações a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Para assegurar máxima adesão à prática de higienização das mãos, o estabelecimento oferecerá no local todos os insumos necessários: sabonete



líquido, álcool em gel 70%, lixeiras com acionamento automático por pedal ou sem tampas.

A limpeza e desinfecção dos banheiros serão intensificadas na troca de cada turno de aula.

Os estudantes serão orientados a trazer seus lanches de casa, no caso de receberem merenda escolar, as mesmas serão distribuídas em sala de aula.

Os estudantes deverão permanecer com máscara facial, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição. Serão orientados a não conversarem durante as refeições. Também os professores e demais trabalhadores do estabelecimento serão orientados a trazer suas próprias refeições de casa.

VII. Aulas especiais

Em aulas de Educação Física, assim como em outras modalidades desportivas oferecidas pelo estabelecimento, o contato físico é vedado entre os participantes, sendo recomendada a substituição por aulas teóricas ou outras atividades físicas que respeitem o distanciamento físico entre os praticantes e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Locais de uso coletivo como biblioteca, laboratórios de informática, laboratórios de biologia e outros, serão frequentados apenas quando indispensável e mediante agendamento.

As Salas de Recurso Multifuncionais serão organizadas considerando o afastamento mínimo de 1,5 metros, devendo estar sempre ventiladas e com a disponibilização dos insumos necessários para higiene de mãos.

VIII. Bebedouro e garrafa de água

A disponibilização de dispensadores de água para o abastecimento de garrafas e copos será garantida, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante o abastecimento e não devem ser compartilhados, garrafas ou copos de água, em hipótese



alguma.

Sempre que houver filas para o abastecimento das garrafas de água em bebedouros, estas serão organizadas de forma a evitar possíveis aglomerações no local. Todos deverão respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso.

Os alunos serão orientados a dar preferência para utilização de garrafas cuja porção que encosta nos lábios é protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados pelo risco de contaminação.

- Será reforçada a orientação, por meio de cartazes afixados próximo aos bebedouros, que caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;

IX. Desinfecção do ambiente e superfícies

A limpeza e desinfecção das salas de aula serão realizadas a cada troca de turno.

A desinfecção de superfícies (carteiras, cadeiras, maçanetas, entre outros) será realizada com álcool 70%, enquanto para os pisos e paredes será utilizada a água sanitária, cuja diluição respeitará a indicação do rótulo do produto.

Será intensificada a rotina de desinfecção do local durante o período de aula, especialmente nos pontos habitualmente mais tocados, como: grades, corrimãos, cadeiras, tampos de mesa, teclados de computador, interruptores de energia, maçanetas, entre outros, antes do início das aulas, em cada turno ou sempre que necessário.

Os banheiros e lavatórios serão limpos e desinfetados antes da abertura da escola e a cada troca de turno.

Serão utilizadas toalhas de tecido umedecidas com produto desinfetante registrado na ANVISA para desinfecção de itens eletrônicos tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos, microfones, entre outros).



Será sugerido que cada estudante e professor realize a desinfecção da sua mesa, sobretudo em momentos de troca de aula e de merenda.

As lixeiras serão com tampa com acionamento por pedal ou sem tampas, para evitar o contato das mãos.

A coleta e remoção do lixo serão realizadas diariamente, ou quantas vezes houver necessidade durante o dia.

O lixo estará sempre ensacado e acondicionado em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir.

O lixo será armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

X. Higienização das mãos e uso do álcool gel 70%

O estabelecimento de ensino adotará estratégias para disseminar a informação a respeito da importância da higiene de mãos entre estudantes e trabalhadores, com orientações nas aulas e também cartazes afixados em diferentes pontos do colégio. Serão reforçadas as orientações como a técnica da higiene de mãos e o tempo para uma higiene adequada: 40 segundos para higiene com água e sabonete líquido e 20 segundos para higiene com álcool gel 70%.

Visando uma boa adesão a esta prática será disponibilizado dispensadores com álcool gel 70% em todas as portas das salas de aulas, laboratórios, pátio, banheiros, entre outros.

Ainda os professores e equipe gestora orientarão os alunos a manterem sempre um frasco de álcool gel 70% em suas mochilas ou bolsos do uniforme a fim de incentivá-los à adesão desta prática.

XI. Máscaras e outros equipamentos de proteção

O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28



de abril de 2020.

As máscaras devem ser de tecido, confeccionadas no mínimo com dupla camada e nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, além de tiras laterais para amarração na parte posterior da cabeça ou elásticos para fixação na orelha.

Alunos e trabalhadores serão alertados a respeito da necessidade da utilização da máscara, com cobertura completa do nariz e da boca. Também será reforçado que as máscaras são de uso individual e, portanto, não devem ser divididas com mais ninguém.

Cada aluno, professor e funcionário será orientado a ter mais de uma máscara disponível para uso. A fim de assegurar a substituição, ficou acordado em reunião que, até o horário do intervalo/recreio, todos deverão usar máscara colorida e após o recreio a máscara deverá ser branca. No momento da substituição é recomendável que cada pessoa tenha consigo uma sacola plástica para acondicionamento da máscara usada após a troca.

Orientar que o correto manuseio da máscara também é muito importante. As mãos devem ser higienizadas antes da colocação, para que não ocorra contaminação.

Mesmo com uso de máscaras de tecido serão recomendados às pessoas que cumpram o protocolo do distanciamento físico mínimo de 1,5 metros e higienizam as mãos regularmente com álcool 70%. Orientar também que o uso das viseiras de acrílico (protetor facial ajustável - *face shield*) não substitui o uso de máscaras. O uso do protetor facial auxilia na proteção do rosto contra o risco de contato com partículas emitidas por pessoas próximas, porém o indivíduo que está com o mesmo, emite estas partículas durante sua fala, tosse ou espirro.

As equipes de limpeza serão orientadas a usar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.



XII. Triagem de temperatura corporal

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deverá ser mantido em isolamento e o estabelecimento deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis.

À escola caberá:

- Instruir e orientar pais ou responsáveis no encaminhamento a Unidade de Saúde, previamente sinalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a suspeita de Covid-19;
- Previamente realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem no estabelecimento de ensino;
- Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada;

Em caso de recusa ou impossibilidade, dos pais ou responsáveis buscarem o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, aguardando na parte externa da recepção, sob os olhares e cuidados de um funcionário. Será monitorada a sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio.

Serão testados os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

XIII. Casos de contaminação

Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação e do Esporte.

Em caso de suspeita de Covid o estudante/profissional deverá realizar o



teste PCR e ficar em isolamento até o resultado sair. Caso ocorra a confirmação da doença, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a comissão do NRE e suspender as atividades presenciais por 14 dias, retornando ao modelo remoto.

XIV: Grupo de risco:

Conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da economia/secretaria especial de previdência e trabalho são considerados pertencentes ao grupo de risco, os indivíduos:

- I. Idade igual ou superior a 60 anos.
- II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
- III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
- IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥ 40).

O profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco e o mesmo será orientado a protocolar agendamento na perícia médica.

Considerações finais

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes deste protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line*:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR DUQUE DE CAXIAS
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA MAL. MASCARENHA DE MORAES, 925 - CEP 87033-220
JD. ALVORADA - FONE: (44) 3246-6870 / (44) 3267-5488



Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne às aulas presenciais, caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido. A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19.

Comissão interna responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Retorno às Aulas:

Representantes:

Funcionário - Agente 1: Maria Aparecida Teixeira Ortega e Nair Jarenco

Funcionário - Agente 2: Valdireni M^a Pestana e Marcia Rossi de L. de Oliveira

Pedagogas: Maria do Carmo Batista Cardoso e Elza de Souza Mota Marques

Representantes da Brigada Escolar: Sueli Maria Marques Betinartti Pedro e Márcia Regina Borges Albuquerque

Professores: Cleudinéia Correia Leite e Tania Marly Silvestrini Dias

Pais ou responsáveis: Fernanda Pestana Simões e Rosana Teixeira dos Santos

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro em Ata nº 001/2021 da Brigada Escolar.